



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Autor: Mesa Diretora da Câmara

Revogada por LC

040/2019

Dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 15 de Junho de 1998 e dá outras providências

Domingos Sávio Guimarães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 49, inciso I, letra d do Regimento Interno e art. 45, § 7º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 15 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

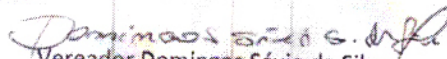
ANEXO I

Qtde	Cargo	Símbolo de Vencimento	Valor Monetário do Símbolo (R\$)	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento
01	Assessor Contábil	CM 11	3.651,21	40 horas	Amplo
01	Assessor Jurídico	CM 10	2.855,33	40 horas	Amplo
01	Diretor Geral	CM 8	2.416,42	40 horas	Amplo
01	Motorista	CM 3	1.434,16	40 horas	Restrito
01	Agente Administrativo	CM 2	1.426,80	40 horas	Restrito
01	Secretário da Mesa	CM 2	1.426,80	40 horas	Restrito
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM 1	937,00	40 horas	Restrito
01	Vigia Patrimonial	CM 1	937,00	40 horas	Restrito

Art. 2º Os valores monetários dos símbolos de vencimento do Anexo I serão reajustados em 1º de janeiro pelo INPC.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei Complementar nº 21/2007 de 13 de Abril de 2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 03 de Outubro de 2017.

  
Vereador Domingos Sávio da Silva  
Presidente